

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO VEICULAR

DIVERSAS SECRETARIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REQUISIÇÕES: Nº 004/2025 - SMS, Nº 008/2025 - SMSU, Nº 012/2025 - SMO, Nº 014/2025 - SMAPA, Nº

026/2025 - SME e Nº 005/2025 - SEFAZ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 127/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 479/2025 -PJM.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (<u>www.pregaobanrisul.com.br</u>), dia **29 de julho de 2025, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de guestionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento remoto veicular, para atender às diversas Secretarias, conforme ANEXO I Termo de Referência.
- **2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http://www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http://www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os termos de participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.
- **3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 - DA PROPOSTA

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.
- **4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts.</u> 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor total do Item, marca, modelo do fabricante e quantidade do item.
- **5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o valor do item em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.
- d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca demensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **7.8.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **7.8.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- **7.9.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- **7.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme **Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021**.
- **7.11.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por Item.
- 10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item dos lotes, quando houver.
- **10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento que na hipótese de classificação será aberto prazo para inserção dos documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- **11.2.** A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:
- **a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- **b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);</u>
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública:
- **f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- **g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **11.2.1.** Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sóciogerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5. Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12 - DO RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos lotes.
- **12.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DAS ATRIBUIÇÕES

- **15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.**
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

16 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aquisição do bem/fornecimento do serviço será de acordo com o descrito no termo de referência, Anexo I



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

deste edital.

17 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **17.1.** Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de precos.
- **17.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

18 - DO CONTRATO

- **18.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas n**a Lei nº 14.133/21**
- **18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **18.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:,
- **19.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;
- **19.1.2. multa**, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;.
- **19.1.3.** afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;
- **19.1.4. impedimento de licitar ou contratar** com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;
- **19.1.5.** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- **19.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20 – DA RESCISÃO

20.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

21- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas com a aquisição/prestação de serviços de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta do contrato, Anexo III.

22 - DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- **22.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **22.3.** A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **24.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **24.4.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **24.5.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento RS.
- **24.6.** A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
- **24.7.** O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico: http://www.sdolivramento.com.br

25 - DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Sant'Ana do Livramento - RS, 15 de maio de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por: **Priscila Pinheiro Flôr** Mat.: 234431



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - Telefone (55) 99178.1244

E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO DE VEÍCULOS DIVERSAS SECRETARIAS

Item	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Saúde	Serv. Urbanos	Obras	Agric.	Educação	Fazenda	Quant. total	Valor unitário de referência R\$	Valor total mensal de referência R\$
01	Unid.	Serviço de rastreamento e monitoramento remoto veicular, incluindo identificação do condutor, com acesso via web e aplicativo móvel, e transmissão contínua de dados via LTE (4G)/HSPA 3.5G/3G ou superior em tempo real 24h por dia. O serviço abrange a instalação de dispositivos rastreadores em regime de comodato, juntamente com a disponibilização de um software de gestão de frota acessível via web. Além disso, a contratação contempla a concessão de licença de uso do software, bem como os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, assegurando o pleno funcionamento do sistema.	30	20	10	39	70	05	174	97,30	16. 930,20
	•			•						Total Anual:	203.162,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Rastreadores Veiculares

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o controle eficaz da frota de veículos utilizada no transporte de pacientes, materiais médicos e equipes de saúde. O serviço abrange a instalação de dispositivos rastreadores em regime de comodato, bem como a disponibilização de um software de gestão de frota acessível via web e aplicativo móvel. Além disso, a contratação inclui a concessão de licença de uso do software, serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, garantindo o pleno funcionamento do sistema. O objetivo principal é garantir a segurança dos usuários do SUS, otimizar o uso dos veículos da saúde e proporcionar uma gestão eficiente e transparente da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de rastreamento veicular se fundamenta em diversos aspectos estratégicos e operacionais que tornam essa escolha altamente vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiramente, o serviço de rastreamento veicular é essencial para garantir a segurança dos usuários e a otimização dos recursos públicos. O monitoramento contínuo da frota de veículos da saúde permite uma gestão mais eficiente dos deslocamentos, contribuindo para a redução de custos e o aumento da eficiência operacional.

Além disso, o sistema de rastreamento proposto utiliza tecnologia avançada, permitindo a transmissão de dados em tempo real via LTE (4G)/HPSA 3.5G/3G ou superior. Isso assegura um monitoramento preciso e confiável dos veículos, possibilitando a identificação de eventuais desvios ou comportamentos inadequados ao volante.



O software de gestão de frota oferece funcionalidades como sistema de alertas de rota, velocidade e sistema antifurto com cartões magnéticos por motorista, proporcionando um controle total sobre os veículos da saúde. Isso permite uma gestão transparente e eficiente, contribuindo para a segurança dos usuários e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, a contratação do serviço de rastreamento veicular está alinhada aos procedimentos previstos na legislação de licitações, visando a obtenção do melhor custobenefício para a administração pública. A realização do processo licitatório por pregão eletrônico ou dispensa eletrônica (conforme o valor de referência obtido) permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência e a transparência na contratação dos serviços necessários para a gestão da frota de veículos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS

Escopo do Serviço: O serviço consiste na prestação de serviços de rastreamento veicular e gestão de frotas para a Secretaria Municipal de Saúde. Isso inclui o monitoramento em tempo real dos veículos, identificação do condutor, acesso via web e aplicativo móvel, transmissão contínua de dados, entre outros recursos necessários para a eficiente gestão da frota.

Identificação do Condutor: O sistema deve permitir a identificação do condutor de cada veículo, possibilitando o controle e a responsabilização pelo uso adequado dos veículos por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Acesso e Monitoramento: Deve ser possível acessar e monitorar os veículos em tempo real por meio de uma plataforma web e um aplicativo móvel dedicado. O acesso deve ser seguro e restrito aos usuários autorizados.

Transmissão de Dados: O sistema deve garantir a transmissão contínua de dados via tecnologias como LTE (4G), HSPA (3.5G), ou superiores, assegurando que as informações estejam sempre disponíveis e atualizadas.

Alertas e Notificações: O software deve possuir um sistema de alertas configuráveis para eventos como desvios de rota, excesso de velocidade, paradas não autorizadas, entre outros. Esses alertas devem ser enviados em tempo real para os gestores da frota.

Sistema Anti Furto: É necessário que o sistema possua recursos de segurança, como sistema anti furto com cartões magnéticos por motorista, que garantam a integridade dos veículos e minimizem os riscos de roubo ou uso indevido.

Instalação e Configuração: A contratada será responsável pela instalação dos dispositivos de rastreamento em todos os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, assim como pela configuração inicial do sistema de gestão. Bem como instalar os equipamentos aferidos conforme os padrões para este tipo de material.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Treinamento e Suporte Técnico: A empresa contratada deve oferecer treinamento para os usuários finais do sistema, bem como suporte técnico contínuo para solução de dúvidas e problemas relacionados ao funcionamento do serviço.

Garantia de Funcionamento: A contratada deve garantir o pleno funcionamento do sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando que todos os recursos estejam disponíveis e operacionais durante todo o período de contrato. Em caso de solicitação de suporte, a empresa tem até 5 dias úteis para correção da falha.

Backup de Dados: O sistema deve incluir um mecanismo de backup que garanta a preservação das informações por um período mínimo de seis meses para cada motorista. Isso assegurará a disponibilidade de dados históricos relevantes para análises posteriores, relatórios de desempenho e investigações em casos de incidentes ou ocorrências. O backup deve ser realizado de forma regular e automatizada, garantindo a integridade e a segurança das informações armazenadas.

4.DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de rastreamento veicular e gestão de frotas serão prestados de acordo com os seguintes critérios e procedimentos:

Instalação dos Dispositivos Rastreadores: O contratado será responsável pela instalação dos dispositivos rastreadores em até 30 veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A instalação deverá seguir padrões de qualidade e segurança estabelecidos, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.

Configuração do Sistema: Após a instalação dos dispositivos, o contratado deverá realizar a configuração do sistema de rastreamento e monitoramento, incluindo a definição de parâmetros de funcionamento, cadastro de veículos e motoristas, e demais ajustes necessários para o pleno funcionamento do sistema.

Treinamento dos Usuários: O contratado deverá oferecer treinamento aos usuários designados pela Secretaria Municipal de Saúde para operar o sistema de rastreamento e gestão de frotas. O treinamento deverá abranger o uso das funcionalidades do sistema, interpretação de relatórios e procedimentos de emergência.

Monitoramento Contínuo: O contratado deverá garantir o acesso, instalação, suporte e treinamento ao sistema de monitoramento via computador, com as funcionalidades suficientes para que o contratante possa operar através da Sede da SMS.

Atendimento de Emergências: O contratado deverá disponibilizar um serviço de atendimento 24 horas para casos de emergência, acidentes ou situações adversas envolvendo os veículos da frota. O atendimento deverá ser ágil e eficiente, visando garantir a segurança dos motoristas e usuários dos veículos.



Manutenção Preventiva: O contratado deverá realizar manutenções preventivas nos dispositivos rastreadores e no sistema de gestão de frotas, visando garantir o seu correto funcionamento e minimizar o risco de falhas ou indisponibilidade do serviço.

Relatórios e Análises: O contratado deverá fornecer relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde, contendo informações sobre o desempenho da frota, utilização dos veículos, histórico de deslocamentos, entre outros dados relevantes para a gestão e tomada de decisões.

Backup de Dados: O sistema deverá manter um backup ou banco de dados das informações de até 6 meses de cada motorista, garantindo a disponibilidade e integridade das informações para consultas e análises futuras.

Todos os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas e legislações aplicáveis, garantindo a segurança, privacidade e confidencialidade das informações dos usuários e da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1 - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS;

O serviço será prestado ao longo da vigência do contrato estabelecido com a contratada e obedecerá aos prazos e renovações previstos na Lei 14.133/2021

5. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Saúde, Rua Hugolino Andrade 433, Centro, Santana do Livramento-RS.

6. DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO

Fornecimento de serviços de rastreamento e monitoramento
veicular, incluindo a identificação do condutor, com acesso via web e aplicativo móvel, e transmissão contínua de dados via LTE(4G)/HPSA 3.5G/3G ou superior em tempo real 24Un horas por dia. O serviço abrange a instalação de dispositivos rastreadores em regime de comodato, juntamente com a disponibilização de um software de gestão de frota acessível via web.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

and the same and t		- I	
software, bem como os serviços de			
instalação, configuração, treinamento e			1
suporte técnico, assegurando o pleno			
funcionamento do sistema.	-		

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prestação dos Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular: O contratado deve fornecer os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, garantindo a identificação precisa do motorista, acesso via web e aplicativo móvel, e transmissão contínua de dados via LTE(4G)/HPSA 3.5G/3G ou superior em tempo real 24 horas por dia.

Instalação e Configuração dos Dispositivos Rastreadores: Deve realizar a instalação e configuração dos dispositivos rastreadores em todos os veículos da frota, assegurando seu funcionamento correto e integrado ao sistema de monitoramento.

Fornecimento de Software de Gestão de Frota: Deverá disponibilizar um software de gestão de frota acessível via web, com funcionalidades completas para o acompanhamento e controle dos veículos, incluindo relatórios, alertas e análises de desempenho.

Treinamento e Capacitação: Deve oferecer treinamento e capacitação para os usuários do sistema, incluindo os gestores da frota e demais colaboradores responsáveis pelo uso e acompanhamento das informações fornecidas pelo sistema.

Suporte Técnico: Compromete-se a prestar suporte técnico contínuo e eficaz, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a resolução ágil de eventuais problemas ou dúvidas dos usuários.

Backup e Armazenamento de Dados: Deverá implementar um sistema de backup e armazenamento seguro das informações, garantindo a disponibilidade dos dados pelo período mínimo de 6 meses para cada motorista, conforme exigido.

Manutenção Preventiva e Corretiva: Responsabiliza-se pela realização de manutenção preventiva e corretiva nos dispositivos rastreadores e no software de gestão, assegurando sua operacionalidade e eficiência ao longo do tempo.

Relatórios e Análises: Deve fornecer relatórios periódicos e análises detalhadas sobre o desempenho da frota, incluindo informações sobre rotas, velocidade, consumo de combustível, entre outros indicadores relevantes.

Atualizações e Melhorias: Compromete-se a realizar atualizações regulares no software de gestão, incorporando novas funcionalidades e melhorias de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Cumprimento de Normas e Regulamentações: Deve observar e cumprir todas as normas, regulamentações e legislações aplicáveis à prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular, garantindo sua conformidade com os requisitos legais e técnicos estabelecidos.

8.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A administração pública deve realizar o pagamento ao contratado conforme os termos e condições estabelecidos no contrato, dentro dos prazos acordados e mediante a comprovação da prestação dos serviços de forma satisfatória.

Deve fornecer ao contratado todas as informações necessárias para a correta execução do serviço, incluindo dados sobre a frota de veículos, requisitos técnicos específicos e outras diretrizes pertinentes ao rastreamento e monitoramento veicular.

É responsabilidade da administração pública garantir a disponibilidade de espaço físico, acesso à infraestrutura necessária e demais recursos indispensáveis para a adequada execução do serviço contratado.

Deve acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado e tomando as medidas cabíveis para garantir a qualidade, eficiência e conformidade do serviço prestado.

Compromete-se a cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, incluindo o fornecimento de condições adequadas para a prestação dos serviços de rastreamento e gestão de frota, bem como o pagamento dos valores acordados dentro dos prazos estipulados.

Deve agir em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e execução do serviço, garantindo a legalidade, transparência e lisura em todas as etapas do processo.

9.ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O contrato será acompanhado pelo fiscal de contrato designado: Eliezer dos Santos Flores - Matr. 225791, este deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133/21 e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente sobre o preço total de veículos com o sistema instalado e mediante a entrega de Fatura ou Nota Fiscal e aprovação do fiscal, na Secretaria Municipal de Saúde.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses prorrogável por até 60 (sessenta) meses



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

podendo ser aditivado e/ou apostilado quanto houver interesse de ambas as partes, obedecendo aos limites previstos na legislação vigente.

PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 30 dias após envio do empenho para a empresa.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa	Saldo - R\$
Outros Serviços-Terc Pessoa Jurídica	080210.301.0235.45	3339039	134.000,00
	56-3339039-87406		
Outros Serviços-Terc Pessoa Jurídica	080210.301.0235.40	3339039	63.967,84
	78-3339039-84470		

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

Santana do Livramento-RS, 10 de março de 2024.

Iovan Siqueira de Lima Abreu

Matr. 821831

Coordenador Financeiro SMS

Élvio de Deus Gulart

Secretário Municipal de Saúde

Carlos Remedi Secretário Adjunto Secretaria Municipal da Saúde Iviat. 821622



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO - PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4233/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO DE VEÍCULOS.

Proposta que faz	z a empresa					ins	scrita r	no CNPJ	(MF)
nº	, localizada	a	CEP_	Fone/f	ax			,e-	mail:
		forme itens		,		acordo	com	todas	as
especificações	e condições e	estabelecidas	na Lic	itação PREGÃ	O EL	_ETRÔNIC	O N°	0000/20)25,
promovido pela I	Prefeitura Municip	oal de Sant'An	a do Livra	amento - RS.					
Prazo de validad	e da proposta: 90) dias							
Contato:									
Representante le	egal: (nome comp	leto, assinatur	a, cargo)						
CPF:									



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025

PROCESSO ADMI	NISTF	RATIVO Nº 42	33/2025					
PREGÃO ELETRÔ	NICO	Nº 0040/2025	5					
CONTRATAÇÃO	DE	EMPRESA	ESPECIALIZADA	EM	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	DE

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO REMOTO DE VEÍCULOS. DIVERSAS SECRETARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento remoto de veículos para atender às diversas Secretarias, conforme especificações do Termo de referência (anexo I), do edital, e da proposta apresentada na
- **1.3.** licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Saúde	Serv. Urbanos	Obras	Agric.	Educ.	Faz.	Valor unitário R\$	Valor total mensal R\$
01	Unid.	Serviço de rastreamento e monitoramento remoto veicular, incluindo identificação do condutor, com acesso via web e aplicativo móvel, e transmissão contínua de dados via LTE (4G)/HSPA 3.5G/3G ou superior em tempo real 24h por dia. O serviço abrange a instalação de dispositivos rastreadores em regime de comodato, juntamente com a disponibilização de um software de gestão de frota acessível via web. Além disso, a contratação contempla a concessão de licença de uso do software, bem como os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, assegurando o pleno funcionamento do sistema.								

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 2.2. Os servicos serão prestados nos locais a serem designados pelas secretarias requerentes.
- **2.3.** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da autorização do início do serviço.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **2.4.** Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados, utilizando EPI correspondente ao serviço, com a obrigação de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.
- **2.5.** A contratada deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens, prestar os serviços de monitoramento remoto, durante as 24 horas do dia, durante os 7 dias da semana.
- **2.6.** A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, substituir os equipamentos que apresentarem falha de operação, sem custo a contratante.
- **2.7.** A qualquer momento, durante a vigência do Contrato e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, com a aprovação pelos técnicos da Contratante, sem aumento de custos para a mesma.
- **2.8.** A contratada ao término do contrato deverá retirar todo o equipamento e acessórios, sem custo a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- **4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 -Transporte de Pacientes 080210.301.0235.4078	1600 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3339039 - Reduz.84470

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
100104.122.0010.4017	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3339039

Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.04.122.0006.4017	1500	3339039 - Reduz.90882-7

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
070104.122.0007.4017	1500	3339039 - Reduz. 90911-4



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
050212.782.0223.4037	1500	3339039
050212.782.0223.4037	1500	3339039

Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4022	1500	339039

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Lei 14.133/21, art. 92, V e VI)

- **6.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- **6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **6.3.** A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- **8.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
- **8.2.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida no **Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o presente contrato.
- **8.3.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **8.4.** A partir da emissão da **Nota de Empenho** ou "**Ordem para entrega dos produtos**", pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do produto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **9.1.** O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade das Secretarias Municipais.
- 9.2. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão os servidores:

Secretaria Municipal de Saúde: Douglas Fabiano Romero da Silva, matrícula nº 25991 (Memorando nº 232/2025):

Secretaria Municipal de Servicos Urbanos: Walter Cardoso Filho, matrícula nº 21996-1;

Secretaria Municipal de Obras: Sandro Roni Menezes Allende, matrícula nº 218671;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: João Maurício Lopes Costa Leites, matrícula nº 224741;

Secretaria Municipal de Educação: Eng.º Mecânico Rafael Antonio Petersen Peripolli, matrícula nº 232991:

Secretaria Municipal da Fazenda: Miguel Ângelo Peres Pereira, matrícula nº 222461.

- **9.3.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.4. O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no



todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

- **9.5.** O fiscal do contrato será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Contrato.
- **9.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente em 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **9.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.8.** Os bens serão recebidos definitivamente em 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **9.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 92, X, XI e XIV)

- **10.1.** São obrigações do Contratante:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais quando couber;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como: marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de validade e garantia;
- **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **d)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- **e)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **k)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º</u> 14.133, de 2021);
- I) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **m)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **n)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- o) Enviar uma cópia da alteraçãode contrato caso sofra alterações;
- p) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com <u>arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021</u>:



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As hipóteses de extinção de contratos estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº</u> <u>14.133, de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- **16.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant' Ana	do Livramento -	- RS	1	/2025
Jani Ana	uo Liviailielilo.	- INO	/	12020.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO

Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)